



LEI Nº 2.205 DE 28 DE MARÇO DE 2016.

**“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento da Secretaria Municipal Obras e Saneamento, no montante de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, no que tange à criação de rubrica específica, objetivando: a aquisição de materiais de construção a serem utilizados na execução dos serviços essenciais ao bem estar da população, como a manutenção dos logradouros públicos, a manutenção dos prédios públicos e o saneamento básico; a aquisição de tubos de concreto a serem utilizados na restauração de bueiros e pontilhões, em virtude dos problemas causados pelas fortes chuvas; e, a aquisição de tubos de aço corrugado a serem utilizados para substituir a ponte que desabou sobre o Rio Caboclo, na Serra Queimada, em virtude das fortes chuvas.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de até **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, tendo em vista a criação de rubrica específica para contabilização de aquisição de Material de Consumo, não consignada na Ação “1.014 - Gestão Urbana e Rural”, no Orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</b>
FUNÇÃO:	<b>15 – Urbanismo</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>451 – Infraestrutura Urbana</b>
PROGRAMA:	<b>0026 – Obras Públicas</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1.014 – Gestão Urbana e Rural</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo</b>
RECURSO:	<b>0004 – ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 300.000,00</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</b>
FUNÇÃO:	<b>15 – Urbanismo</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>451 – Infraestrutura Urbana</b>
PROGRAMA:	<b>0056 – Maximização das Ações em Infraestrutura</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1.150 – Pavimentação, Drenagem, Calçadas, Construção de Guias e Sarjetas</b>
ELEMENTO:	<b>4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações</b>
RECURSO:	<b>0004 – ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE MARÇO DE 2016.

  
WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal

**(Publicação omitida no Diário Oficial nº626, de 30/06/2016).  
(Publicada no Diário Oficial nº678, de 10/03/2017, para fins de regularização).**